

LEI nº 044/2005

Súmula: Estima da Receita e fixa a Despesa para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina da Lagoa, para o exercício de 2005.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, APROVOU, e eu, Celso Ferreira, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e discriminado nos anexos I e II, o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina da Lagoa, contendo a estimativa das receitas e fixando as despesas para o exercício financeiro de 2005, o valor de R\$ 584.000,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de contribuições dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Campina da Lagoa, bem como dos servidores públicos de cargos efetivos vinculados ao regime próprio de previdência, e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR – R\$
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	584.000,00
1.2.0.0.00.00.00	Receitas De Contribuições	550.000,00
1.2.1.0.00.00.00	Contribuições Sociais	550.000,00
1.2.1.0.29.00.00	Contribuições Previd. do Regime Próprio	550.000,00
1.2.1.0.29.07.00	Contribuição de Servidor - Ativo Civil	550.000,00
1.2.1.0.29.07.01	Contribuição Patronal – Ativo	300.000,00
1.2.1.0.29.07.02	Contribuição Patronal – Pensionistas	250.000,00
1.3.0.0.00.00.00	Receitas Patrimoniais	34.000,00
1.3.2.0.00.00.00	Receitas De Valores Mobiliários	34.000,00
1.3.2.4.00.00.00	Fundos de Investimentos	34.000,00
1.3.2.4.04.00.00	Fundos de Aplicações em Cotas-Renda Vvel	34.000,00
1.3.2.4.04.07.00	Fundo Aplic. Cota-Renda Vvel Rec. RPPS	34.000,00
TOTAL DAS RECEITASR\$		584.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante desta Lei, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	584.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00

3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas -Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	560.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	560.000,00
3.3.90.01.00.00	Aposentadoria e Reformas	360.000,00
3.3.90.03.00.00	Pensões	130.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	7.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – PF.	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – PJ.	50.000,00
TOTAL DE DESPESAS		584.000,00

Art. 4º - Fica o Conselho de administração do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Campina da Lagoa, autorizado a:

I – abrir crédito adicional suplementar de até 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa administrativa orçada, desde que não ultrapasse o valor correspondente ao limite fixado pela legislação vigente.

II – efetuar remanejamento de valores de constituições e reversões de provisões atuariais com finalidade de pagamento de benefícios previdenciários para cobertura com gastos administrativos, desde que inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao limite fixado pela legislação em vigor.

Parágrafo único – caberá ao Chefe do Executivo autorizar os créditos adicionais suplementares e remanejamento de dotação em caso o valor da despesa administrativa ultrapasse o limite estipulado nos incisos I e II deste artigo.

Art. 5 – O custeio administrativo anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina da Lagoa, fica limitado a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração dos servidores efetivos vinculados ao regime próprio de previdência do município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrario.

Campina da Lagoa, 11 de Outubro de 2005

CELSO FERREIRA
Prefeito Municipal